

## **O envelhecimento na sociedade contemporânea: reflexões sobre o papel da UNATI na valorização do idoso**

### **Aging in contemporary society: reflections on the role of UNATI in valuing the elderly**

Solange Franci Raimundo Yaegashi\*  
Paulo Lopes\*\*  
Terezinha Oliveira\*\*\*  
João Gabriel Yaegashi\*\*\*\*

#### **RESUMO**

O envelhecimento é um processo complexo que abrange discussões nas áreas do direito, saúde, educação, assistência social, previdência e habitação, abrangendo-se os aspectos sociais, políticos e econômicos que atingem a qualidade de vida da população que envelhece. O aumento da expectativa de vida requer por parte de toda a sociedade, mas principalmente do Poder Público, atitudes positivas no sentido de assegurar condições condignas para a vida na terceira idade, o que ocorre pela previsão e implementação de políticas públicas voltadas para essa parcela da população. Nesse sentido, o presente estudo tem como objetivo discutir as contribuições da Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI), como proposta de efetivação do direito fundamental do idoso à educação e à convivência social, enfocando-se principalmente o ensino da música em um contexto de educação permanente. Para alcançar este objetivo foi realizada uma pesquisa bibliográfica, a fim de fundamentar teoricamente o objeto de estudo. Conclui-se se que a UNATI, enquanto política pública, tem contribuído para a valorização do idoso enquanto ser humano social e individual com plenas condições de participação, interação, socialização e aprendizagem.

**Palavras-chave:** UNATI; políticas públicas; educação; envelhecimento; direitos fundamentais.

#### **ABSTRACT**

Aging is a complex process that encompasses discussions in the areas of law, health, education, social assistance, social security and housing, covering the social, political and economic aspects that affect the quality of life of the aging population. Increasing life expectancy requires positive attitudes from society as a whole, but mainly from public authorities, to ensure decent conditions for life in old age, which occurs through the prediction and implementation of public policies aimed at this portion of the population. In this sense, the present study aims

---

Artigo submetido em 10 de novembro de 2023 e aprovado em 25 de novembro de 2023.

\* Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Docente do Departamento de Teoria e Prática da Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá (UEM). E-mail: [solangefry@gmail.com](mailto:solangefry@gmail.com).

\*\* Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Docente do Departamento de Música e Artes Cênicas da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e da UNAT. E-mail: [paulomlps@gmail.com](mailto:paulomlps@gmail.com).

\*\*\* Doutora em História pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Docente do Departamento de Fundamentos da Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá (UEM). E-mail: [teleoliv@gmail.com](mailto:teleoliv@gmail.com).

\*\*\*\* Doutorando e Mestre em Ciências Jurídicas pela UniCesumar. Docente do Departamento de Direito Público e Privado da Universidade Estadual de Maringá. Advogado. E-mail: [jgyaegashi@hotmail.com](mailto:jgyaegashi@hotmail.com).

to discuss the contributions of the Open University for the Third Age (UNATI), as a proposal to implement the elderly's fundamental right to education and social coexistence, focusing mainly on teaching music in a context of Permanent Education. To achieve this objective, bibliographical research was carried out in order to theoretically substantiate the object of study. It is concluded that UNATI, as a public policy, has contributed to the appreciation of the elderly as social and individual human beings with full conditions for participation, interaction, socialization and learning.

**Keywords:** UNATI; public policy; education; aging; fundamental rights.

## 1 INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea passa por mudanças em suas muitas áreas e camadas. Em decorrência disso, órgãos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU), recomendam ajustes nas políticas públicas para que a sociedade se prepare para essas mudanças. Uma das questões que mais chamam atenção é o crescimento da população idosa.

Com o aumento da população idosa e as progressões futuras de que esse processo continuará acontecendo, são necessárias ações em prol da construção de um novo modelo de sociedade, que considere o lugar, a importância e as necessidades dos idosos nos mais diversos contextos e setores da sociedade, seja econômica e/ou socialmente, pois uma “[...] sociedade para todas as idades possui metas para dar aos idosos a oportunidade de continuar contribuindo com a sociedade” (ONU, 2003, p. 19).

A ONU revela que a maioria dessa população idosa mundial vive em locais menos desenvolvidos, “64% de todas as pessoas idosas vivem em regiões menos desenvolvidas – um número que deverá aproximar-se de 80% em 2050” (A ONU..., 2021, *on-line*), fato que aponta para uma dificuldade de acesso às melhorias sociais e de uma educação voltada para a atualização dos saberes da população idosa.

O desenvolvimento da medicina e da indústria farmacêutica, além de uma melhoria no que tange à qualidade de vida, possibilitou um aumento significativo na longevidade da população mundial, mas esse aumento da expectativa de vida levou a uma preocupação social: como manter o idoso integrado e ativo na sociedade?

Para atender às demandas da crescente população denominada terceira idade, foi criada a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003<sup>1</sup>, denominada Estatuto do Idoso<sup>2</sup> (Brasil, 2003), a fim de regulamentar os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. A definição dessa faixa etária foi amparada nos parâmetros apontados pela ONU, a qual determina que, em países em desenvolvimento, é considerada a idade de 60 anos para as pessoas ingressarem na terceira idade, pois se entende que as condições de trabalho e de vida nesses países possam contribuir para levar as pessoas a atingirem tal condição de maneira prematura, diferentemente do que ocorre em países desenvolvidos, que oferecem melhores condições a seus cidadãos e consideram os idosos pessoas com idade a partir dos 65 anos (ONU, 2003).

Em virtude do fato de que a população idosa está com mais disposição, saúde e a sua longevidade ampliada, somando-se aos direitos constantes no Estatuto do Idoso, o governo federal e o dos Estados da União tiveram de executar ações que pudessem atender a essa população. Mas é preciso entender quais são as verdadeiras necessidades que esse público

---

<sup>1</sup> Data na qual a população idosa brasileira atingiu o número de 15 milhões de pessoas (Brito, 2018).

<sup>2</sup> Nome posteriormente modificado para Estatuto da Pessoa Idosa, redação dada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho (Brasil, 2022b), para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente.

demanda, como ele está inserido nas comunidades e quais são as melhores abordagens para atendê-lo, o que inclui a criação de políticas públicas específicas para essa parcela da população.

Nesse cenário, a criação de programas, como as Universidades da Terceira Idade (UNATI), mostra-se como uma alternativa eficaz, cuja função primordial é oferecer conteúdo e atividades para atualizar o conhecimento das pessoas idosas, também chamadas de pessoas na terceira idade, propiciando que possam ser respeitadas e participem, de maneira ativa, da sociedade.

Dessa forma, o objetivo do presente estudo consiste em discutir as contribuições da Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI), como proposta de efetivação do direito fundamental do idoso à educação e à convivência social, enfocando-se principalmente o ensino da música em um contexto de educação permanente.

Para tanto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica com vistas a explorar os estudos já publicados sobre a temática. De acordo com Gil (2019), esse tipo de pesquisa oportuniza um amplo alcance de informações, além de permitir a utilização de dados dispersos em inúmeras publicações, auxiliando também na construção, ou na melhor definição do quadro conceitual que envolve o objeto de um determinado estudo.

A fim de atingir o objetivo proposto, o estudo foi subdividido em três seções. Na primeira aborda-se aspectos sociais e econômicos relativos à população idosa no Brasil. Na segunda, discorre-se sobre as funções da UNATI e sua importância enquanto política pública destinada especificamente aos idosos. Na terceira, por sua vez, versa-se sobre a educação permanente e o ensino da música na terceira idade, destacando-se que as atividades musicais desenvolvidas na UNATI, pelo fato de propiciarem um ambiente interativo de troca de conhecimentos, permitem a construção de laços afetivos e uma convivência social prazerosa.

## **2 O NOVO “VELHO” E A RELIDADE BRASILEIRA**

O mundo está no centro de uma transição do processo demográfico única e irreversível que irá resultar em mais populações idosas em todos os lugares. À medida que taxas de fertilidade diminuem, a proporção de pessoas com 60 anos ou mais deve duplicar entre 2007 e 2050, e o seu número atual deve mais que triplicar, alcançando dois bilhões em 2050. Na maioria dos países, o número de pessoas acima dos 80 anos deve quadruplicar para quase 400 milhões até lá (Brasil, 2019).

De acordo com a especialista independente das Nações Unidas sobre os direitos humanos das pessoas idosas, Rosa Kornfeld-Matte, em seu pronunciamento durante a Conferência Internacional sobre o Envelhecimento na cidade de Brdo, na Eslovênia, o número de pessoas com mais de 60 anos poderá aumentar mais do que o dobro em todo o mundo, passando de 900 milhões de pessoas idosas, em 2015, para mais de 2 bilhões, em 2050 (Nações Unidas, 2016).

Segundo a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), um indivíduo pode envelhecer de forma natural, convivendo bem com o passar dos anos e se mantendo ativo em todas as fases da vida (Brasil, 2019). Para que esse processo ocorra na sociedade, deve haver espaço para todas as idades realizarem as suas metas, além de propiciar aos idosos a oportunidade de continuar colaborando com ela.

Para iniciarmos a compreensão do perfil do idoso brasileiro na contemporaneidade, devemos considerar que novas necessidades foram manifestadas pela pessoa idosa, como a de autonomia física e intelectual, de mobilidade, de acesso a informações, de serviços, de segurança, de saúde preventiva (Brasil, 2022c), dentre outras não relacionadas em documentos oficiais.

Contudo, é importante enfatizar que o processo de trilhar o caminho na busca de satisfazê-las compõe as características dessa camada da população, que, em um país, como o

Brasil, com uma população tão grande e com dimensões territoriais extensas, faz com que as pessoas tenham diferenças em vários níveis. Nesse sentido, também podemos identificar diferenças entre os idosos das regiões de nosso país na busca de atingir tais demandas.

Acreditamos que um fator decisivo que afeta os idosos, bem como as outras camadas sociais, é o atual sistema econômico brasileiro com diretrizes capitalistas. Assim, segundo Mendonça *et al.* (2021, p. 60), “[...] é da natureza do modo de produção capitalista gerar desigualdades, que castigam, severamente, cidadãos de todos os ciclos de vida, principalmente os pertencentes à classe trabalhadora”.

Dessa maneira, podemos encontrar na desigualdade econômica uma das principais características do idoso em nosso país. Analisando dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), encontramos os perfis dos cidadãos de todos os estados brasileiros e, por meio de análises dos dados lá encontrados, verificamos uma diferença significativa no aspecto socioeconômico. Mendonça *et al.* (2021) apontam que uma distinta camada da população, que é mais rica, detém uma grande concentração de renda, beneficiando-se dessa desigualdade social.

Quando nos detemos a observar a classe trabalhadora, encontramos um contingente significativo de idosos que sofrem, além da pobreza, discriminação e violência, sendo vistos como um fardo não somente para a sociedade, mas também para as famílias e o Estado (Mendonça, *et al.*, 2021). As condições em que essa camada da população vive deixam os idosos à margem da sociedade, isolados e ignorados quando pensamos em termos de participação social, pois o aproveitamento de seus conhecimentos e habilidades acumulados durante as suas vidas não é de interesse comum.

Com a diminuição da renda do trabalhador, as famílias estão sem condições de assumir despesas com alimentação e atendimento médico hospitalar. Assim, de acordo com um estudo realizado pelo IBGE (2022b), houve uma queda nos ganhos da população em todos as regiões do Brasil, no período entre 2012 e 2022. Apresenta, também, que 18,2% dos lares são mantidos por meio de aposentadorias e pensão, configurando-se em um dado preocupante, pois o percentual de 14,7% da população brasileira é formado por pessoas com idade igual ou superior a 60 anos (IBGE, 2022b). Dessa forma, podemos inferir que os idosos são responsáveis não apenas por se sustentar, mas, em muitos casos, continuam sustentando os seus familiares mais jovens.

Essa situação revela outra dificuldade social, que é a baixa renda de uma parcela considerável da população, já que, quando analisamos as pecúnias recebidas por intermédio das aposentadorias e pensões que ajudam a manter as famílias dependentes de seus idosos, verificamos que tais “[...] valores da aposentadoria acompanham o reajuste do salário-mínimo e grande parte dos aposentados ganha o piso” (Belandi, 2022, *on-line*). Podemos, assim, perceber que, pelo fato de as correções monetárias dos benefícios não serem realizadas a contento, ocorre uma perda no poder de compra dessas pessoas que, segundo o IBGE (2022b), é inferior ao menor valor de renda *per capita* domiciliar da história no Brasil. Tal fato traz consequências substanciais em seu modo de vida, sobretudo no que diz respeito à alimentação e à saúde.

Há, também, casos de idosos que não têm condições de arcar com o seu próprio sustento e, nessas condições, custear os seus tratamentos de saúde se torna algo muito distante. De acordo com Mendonça *et al.* (2021), diante dessa situação econômica precária, os familiares, geralmente, assumem os cuidados e as despesas de saúde de seus idosos, mas essa decisão pode prejudicar a própria família, pois muitos familiares o fazem, com frequência, por falta de alternativa, mesmo sem ter condições financeiras de fazê-lo.

Ao escolher cuidar de seu idoso dependente, os familiares não só rebaixam o seu padrão econômico, como adiam os seus planos para se aperfeiçoar profissionalmente, perdendo oportunidades de trabalho e de estudo. Ademais, isso faz com que as pessoas se tornem

socialmente reclusas por muito tempo – e, quando finalmente podem retomar os seus projetos, o distanciamento é muito grande para se fazer uma atualização profissional. Segundo Furtado *et al.* (2020), a legislação brasileira, incluindo o Estatuto do Idoso, garante os direitos das pessoas mais velhas, porém o que se percebe é o desrespeito e a negligência no tratamento dessa população.

Como mencionamos, a saúde é um dos aspectos que preocupam os idosos no Brasil. Mesmo com a criação de legislação e programas para levar o idoso a ter um atendimento de saúde digno, as tentativas para atingir a maioria da população idosa ainda são insuficientes, sobretudo a mais necessitada, que depende, exclusivamente, do atendimento público. No Estatuto do Idoso, podemos observar o seguinte:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 2003, *on-line*).

No entanto, a realidade difere do que está estabelecido nas leis, se tomarmos como exemplo o idoso de Sergipe, estado no qual o percentual de 59,0% dessa população ganha até um salário-mínimo, fato que aponta para a maioria dos idosos se encontrando na faixa econômica de baixa renda, de modo a enfrentar dificuldades financeiras nessa etapa da vida, principalmente nos gastos com saúde (Meneses; Nascimento Júnior, 2013).

Tal situação não se restringe à população sergipana, uma vez que temos relatos de trabalhos realizados em outros estados, como o Paraná, onde pesquisas com idosos apontam ser necessária uma atuação mais incisiva do governo em questões de segurança, salários, saúde e novas oportunidades de trabalho, a fim de que ocorra um melhor processo de envelhecimento (Antunes; Novak; Miranda, 2014). Podemos perceber, portanto, que falta muito para a efetiva implantação de ações que possam, de fato, promover um envelhecimento com acesso a cuidados de saúde em todo o país, e que o discurso das autoridades, embora seja simpático aos idosos, na prática, as ações ainda são tímidas no que se refere à conquista desse direito do idoso.

Outra grave característica social que temos no Brasil é a questão que envolve a violação contra os direitos dos idosos, sobretudo no que tange ao abandono familiar. No Artigo 37 do Estatuto Brasileiro do Idoso (Brasil, 2003), a pessoa idosa tem direito a uma moradia digna, ser amparada por sua família natural ou substituta – ou, ainda, morar desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, podendo ser em uma casa ou em instituição pública ou privada. Mesmo com o direito assegurado por lei, que determina o direito do idoso a receber moradia e assistência familiar, temos uma parcela da população que vive sem tal cobertura. Segundo Nascimento *et al.* (2022), tal fato se dá por motivos econômicos, sociais e afetivos. Os resultados de uma pesquisa realizada pelas autoras indicam que as

[...] famílias com maior poder socioeconômico tendem a justificar a institucionalização através da incapacidade de lidar com o adoecimento, enquanto os idosos residentes de ILPIs [Institutos de Longa Permanência para Idosos] não lucrativas, muitas vezes, não possuíam família próxima ou haviam sido vítimas de abandono familiar (Nascimento *et al.*, 2022, p. 78).

As autoras afirmam que o fato de os idosos estarem entregues a cuidados que serão administrados por empresas privadas não garante que sejam tratados dignamente, pois apontam que, nesse caso, a lógica de mercado irá intermediar a relação paciente-cuidador, ou seja, haverá uma relação entre mercadoria-serviço sob uma lógica de lucratividade, a qual modifica a ênfase do atendimento de cuidados com a pessoa idosa para a exploração e o interesse econômico

sobre ela, isso no caso das instituições pagas (Nascimento *et al.*, 2022). Todavia, quando verificamos as instituições sem fins lucrativos, o que encontramos em muitas situações é um desinteresse pelo bem-estar do paciente. “Não são poucos os informes veiculados pela imprensa que dão conta da situação de abandono e descaso social enfrentada pelo cidadão idoso no Brasil” (Rocha; Barba; Lara, 2022, p. 101).

Temos, também, a questão da violência contra os idosos que tem atingido níveis preocupantes. Segundo o Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos do Brasil, foram registradas mais de trinta e cinco mil denúncias de violações de direitos humanos contra pessoas idosas entre os meses de janeiro a junho de 2022, sendo que 87% (30.722) delas ocorreram na casa onde os idosos residem, e os principais agressores são os filhos, vizinhos e netos (Brasil, 2022a). Na Tabela 1, vemos a proporção das agressões por faixa etária.

**Tabela 1:** Dados de violência contra o idoso

<b>Faixa Etária</b>	<b>Denúncias</b>
70 a 74 anos	5,9 mil
60 a 64 anos	5,8 mil
65 a 69 anos	5,4 mil
80 a 84 anos	5,2 mil
75 a 79 anos	4,7 mil
85 a 89 anos	3,5 mil
90 anos ou mais	2,5 mil

**Fonte:** Brasil (2022a).

Por meio da Tabela 1, observamos que, em primeiro lugar nas denúncias, aparecem as vítimas pertencentes à faixa etária entre 70 e 74 anos, com 5,9 mil registros; em segundo lugar, estão os idosos entre 60 e 64 anos, com 5,8 mil registros, seguidos pela faixa etária dos idosos entre 65 e 69 anos, com 5,4 mil; os idosos entre 80 e 84 anos, com 5,2 mil; os idosos entre 75 e 79 anos, com 4,7 mil; os idosos entre 85 e 89 anos, com 3,5 mil; e, finalizando, com os idosos com mais de 90 anos, ao registrar 2,5 mil denúncias.

Outro aspecto a ser mencionado em relação ao perfil do idoso brasileiro é a proporção de gênero. Segundo dados do IBGE (2022a), enquanto nascem 104,8 meninos para cada 100 meninas, o fenômeno demográfico constatado é uma inversão nesse quadro, pois, entre os idosos, há uma concentração de mulheres maior que a de homens nesse grupo etário, apontando para uma diminuição da população masculina ao longo da vida. A razão de gênero calculada para a população com idade a partir de 60 anos ou mais mostra a existência de, aproximadamente, 78,8 homens para cada 100 mulheres, mas se estima que, entre os idosos de 70 anos ou mais, a razão é ainda menor, com 71,8 homens para cada 100 mulheres, o que pode ser explicado, sobretudo, pelos diferenciais de mortalidade entre os gêneros nas diversas faixas etárias (IBGE, 2022a).

Tal realidade aponta para outra mudança no perfil das famílias brasileiras, que é a participação de mulheres idosas no mercado de trabalho. De acordo com Mendonça *et al.* (2021), as mulheres, que tradicionalmente se dedicavam às atividades domésticas e familiares, estão cada vez mais ingressando em um mercado de trabalho, de modo a assumir o sustento de seus filhos e netos. Segundo Furtado *et al.* (2020), há diferenças entre o envelhecimento contemporâneo comparado ao envelhecimento de antigamente, além da longevidade ter

umentado. Todavia, as autoras enfatizam que “[...] os desafios sociais, culturais, econômicos, políticos e a necessidade de promoção à saúde prevalecem” (Furtado *et al.*, 2020, p. 8).

Para Vellas (2009), as sociedades no período pré-industrial tratavam a velhice de forma muito diferente da atualidade, pois as pessoas idosas eram integradas aos grupos sociais, principalmente à família, que solidariamente as protegia dos riscos e perigos comuns à idade. O autor afirma que as mudanças sociais impostas gradativamente pelo sistema econômico foram modificando as relações humanas, em especial, a familiar. Os adultos foram constringidos a um trabalho frequentemente duro e complexo. Ademais, demarcavam-serotinas e comportamentos impostos pela organização racional do trabalho, pelas normas de produtividade e pelas longas distâncias dos locais de trabalho em relação a seus domicílios (Vellas, 2009), dificultando a proximidade e a convivência com as suas famílias, principalmente com os seus idosos que necessitavam de cuidados.

Atualmente, além dos desafios que o idoso enfrenta com as suas condições econômicas e de saúde, defronta-se com dificuldades de ordem social. Nossa sociedade tende a excluir o idoso de seu seio, pois há um conceito construído de que as pessoas quando chegam à terceira idade já não podem mais contribuir economicamente. Por essa razão, passam a não ser incluídas nas decisões e tarefas do dia a dia. Notamos que envelhecer em nossa sociedade é um desafio para a população, uma vez que as construções sociais estão voltadas para a juventude, que consegue corresponder à velocidade das mudanças que vivenciamos no cotidiano, diferentemente do que ocorre com o idoso (Sotero; Tourinho, 2022).

Tal fato, inclusive, ocorre no mercado de trabalho, em que os idosos costumam buscar o complemento para suas aposentadorias e pensões em virtude de seu poder de compra diminuído pelos fatores inflacionários da nossa economia. Todavia, precisam concorrer com os jovens, que são socialmente valorizados para as tarefas em relação ao idoso, e estão mais atualizados no campo tecnológico e das mídias sociais.

No Brasil, historicamente, ocorre “[...] uma supervalorização do jovem, e isso, chega até a esfera do trabalho, onde a velhice é vista como um desprestígio e fundamental para o descarte do indivíduo, como se ele fosse uma máquina que perdera sua utilidade, por já estar retrógrada” (Bafum; Soares, 2016, p. 178). Dessa forma, esse idoso que busca um posto de trabalho não tem uma equidade de condições para disputar essa vaga, pois está socialmente em desvantagem frente ao jovem. Os seus conhecimentos, geralmente, estão desatualizados; todas as suas qualidades são anuladas; o idoso é visto como um indivíduo desqualificado para assumir um emprego, já que toda a sua experiência não é relevante na atualidade, sendo tratado como uma mercadoria que perdeu o seu valor para o mercado (Bafum; Soares, 2016).

No aspecto relacionado à formação escolar dos idosos, o panorama nos mostra que ainda há muito a se fazer para essa população. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), quanto mais velho o grupo populacional, maior a proporção de analfabetos. No grupo etário de 60 anos ou mais, a taxa foi de 18,0%, o que corresponde a quase 6 milhões de pessoas (PNAD..., 2020).

Para nos ajudar a compreender, com mais eficácia, a formação escolar do idoso contemporâneo, lançamos mão de estudos realizados pelo governo brasileiro, os quais relatam que o cidadão que chega, atualmente, à terceira idade teve pouco acesso à informação, ao conhecimento reificado, e não participou do desenvolvimento tecnológico, como ocorreu com as gerações atuais (Bocchini, 2020). Além disso, teve poucas oportunidades de alcançar uma educação mais completa que envolvesse outros conhecimentos, como estudar outros idiomas ou artes, e que, geralmente, ingressou cedo em atividades profissionais para assumir responsabilidades que inviabilizaram o seu desenvolvimento intelectual. Podemos observar essa falta de oportunidades analisando dados, como do PNAD (2020), os quais informam que a escolaridade média do idoso brasileiro é de 3,4 anos de estudo. Por meio dessa informação,

podemos inferir que os conhecimentos sobre tecnologias, línguas estrangeiras, dentre outros, não fizeram parte da formação desse público.

Vimos que dados oficiais apontam para a existência de uma parcela expressiva de idosos com um nível de escolaridade de pouca monta e que, futuramente, esse é um quadro que ainda tende a persistir, pois uma pesquisa realizada em 2018, pelo Instituto Paulo Montenegro (Kubota, 2020), evidencia o número de 58% de analfabetos funcionais na população com idade entre 50 e 64 anos, assinalando para um aumento significativo no número de idosos analfabetos nos próximos anos, de modo a tornar os programas, como as UNATIs, de grande relevância para a nossa sociedade.

Com o objetivo de atender às novas demandas da crescente população, considerada de terceira idade e, especialmente, cumprir com os direitos sociais do Estatuto do Idoso (Brasil, 2003), o governo federal e os seus estados executaram ações que visavam a atender a essa faixa da população que, cada vez mais, apresenta disposição para novas atividades e saúde para realizá-las.

Um dos campos de interesse dessas políticas é a educação escolar. Até há duas ou três décadas, quando se pensava em educação, estávamos nos referindo ao trabalho de formação da criança para se tornar um cidadão inserido na sociedade. Dessa forma, podemos afirmar que a escola era um local onde as crianças adquiriam conhecimentos sistematizados e necessários à sua integração social (Saviani, 1989). O indivíduo, após o término do seu período educacional, seria integrado ao mercado de trabalho e assumiria funções sociais. Entretanto, no que se refere aos idosos, a educação passa a ser uma das principais estratégias dessas políticas governamentais, mas é preciso ser ajustada às necessidades de aprendizagem do cidadão da terceira idade. Assim como o jovem se integra ao mercado de trabalho, a educação ajustada ao idoso, conceituada como educação permanente e não formal, precisa ser adotada como um recurso para a reinserção sociocultural dessas pessoas (Lopes, 2023).

Uma das soluções adotadas para auxiliar nessa recolocação social do idoso é o surgimento de programas para a terceira idade coordenados por algumas universidades públicas brasileiras, inspirados no trabalho de Pierre Vellas (2009), na década de 1970, na França. Esses programas oferecem atividades de caráter não formativo, ou seja, sem o objetivo de profissionalizar os seus participantes, por intermédio de atividades acadêmicas, sociais e artísticas, com o intuito de atualizar os conhecimentos da pessoa idosa, levando-a a compreender a sociedade atual e torná-la atuante em seu seio. As características desses programas, em especial, da UNATI são destacadas na próxima seção.

### **3 A UNATI COMO UM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E INSERÇÃO SOCIAL**

Ao considerar os alertas que órgãos internacionais e nacionais têm feito por meio de dados apontados em documentos oficiais, que demonstram a grande elevação do número da população idosa em todo o mundo, somados a documentos oficiais do governo brasileiro acerca da mesma questão, podemos inferir que tal crescimento ocorrerá em nosso país de maneira exponencial nas próximas duas décadas. Esse indicativo aponta para uma necessidade de criação de programas para lidar com essa problemática e que possam atenuar a dificuldade de acesso das pessoas idosas, diminuindo a carência de uma educação voltada para a aquisição de novos conteúdos pertinentes a esse processo de aumento populacional (Lopes, 2023).

Dentre esses programas, ressalta-se as UNATIs, que segundo Vieira (2005, p. 104),

[...] não só objetivam a recuperação do valor social, cultural, moral e econômico da pessoa idosa – através de um processo de atualização –, como também a promoção de uma vida útil e plena, permitindo a essas pessoas, por meio de uma Educação Permanente, o acompanhamento dos avanços tecnológicos e das transformações que ocorrem no mundo de hoje.

Com base nessa citação, podemos afirmar que o sentido da UNATI é a reintegração do idoso na sociedade atual, utilizando um formato de educação permanente e não formal que permita acompanhar as mudanças sociais, culturais, econômicas e tecnológicas de nossa sociedade – e que tais saberes também possam ser considerados relevantes para o desenvolvimento do ser humano e de seu bem-estar (Lopes, 2023).

Ademais, é preciso ressaltar que o direito à educação se encontra no rol de direitos sociais garantidos pelo art. 6º da Constituição Federal (Brasil, 1988). Conforme art. 205, também da Constituição Federal, a educação é direito de todos. Portanto, compreende-se que este direito é também assegurado ao idoso.

Especificamente no que se refere ao direito do idoso à educação, desde o advento da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, foi estabelecido como competência dos órgãos e entidades públicos, nos termos do art. 10, III, alínea “f”, dar apoio “à criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber” (Brasil, 1994).

Todavia, a educação anunciada na lei supracitada não se trata de uma educação tradicional, ensinada nos bancos escolares, e sim da educação permanente, que visa transmitir aos idosos informações sobre seu cotidiano, saúde, atualidades, primando pela sua inclusão na sociedade. Assim, na maioria das UNATIs do Brasil, são ofertadas diferentes atividades, incluindo cursos de literatura, artes, computação, dança, música, dentre outros.

Na próxima seção, discorre-se particularmente, sobre a importância das atividades musicais para a inserção social do idoso.

#### **4 EDUCAÇÃO PERMANENTE E O ENSINO DA MÚSICA NA TERCEIRA IDADE**

Com o aumento da população idosa em todo o mundo, é necessário que a sociedade aprenda a conviver com uma nova realidade social que esse fato traz. Como essas pessoas tiveram um aumento em sua longevidade, tornou-se essencial fazer com que esse processo ocorra da melhor maneira possível, ou seja, que tenham mais saúde; que se sintam confiantes e sejam úteis à sociedade; que possam desfrutar de direitos dos quais todas as pessoas das outras faixas etárias desfrutam; que não sejam sujeitos excluídas do processo de desenvolvimento social e tecnológico, sendo necessário educar o idoso para assumir esse papel.

Educar o idoso, então, é capacitá-lo para alcançar novos níveis de percepção, de conhecimento e de ação. As pessoas, dentro da complexidade atual, visualizarão diferentes bifurcações nesse caminho. A educação libertadora auxiliará o idoso na busca da melhor bifurcação. Esse é o caminho para trilhar o futuro, para se adiantar aos acontecimentos; para não andar a reboque da história, mas para fazer história, ser sujeito (Becker, 2023).

Na direção de propiciar melhores condições para o idoso participar mais efetivamente da sociedade atual, diversas ações governamentais e civis foram instituídas para atender às necessidades da população idosa no Brasil, por exemplo, a criação de Programas de Atendimento à Saúde do Idoso, das Academias da Terceira Idade (ATIs), de atividades artísticas e de eventos públicos e institucionais, dentre outras.

Nos últimos anos, as instituições governamentais brasileiras, organismos da sociedade civil e movimentos sociais conquistaram uma gama de leis, decretos, propostas e medidas que estabelecem direitos voltados para a pessoa idosa, referenciados pelas diretrizes internacionais (Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento). Contabilizam-se conquistas democráticas importantes, como a criação do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI), em 2002, e a elaboração e publicação do Estatuto do Idoso, em 2003, que regulamenta os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

O processo de reinserção das pessoas de terceira idade pode ser feito de uma forma não convencional para os padrões educacionais vigentes no Brasil, fugindo dos modelos mais comuns de ingresso, como vestibular e Processo de Avaliação Seriada (PAS), objetivando que os jovens mais bem preparados conquistem um lugar nas universidades públicas. Tal processo deve possibilitar e desburocratizar o acesso a esses programas, mesmo para idosos menos preparados ou que tenham pouca ou nenhuma formação escolar. Nesse sentido, segundo Cachioni (2006), as UNATIs devem possibilitar o ingresso de qualquer pessoa acima de 60 anos, independentemente de sua formação escolar.

Ainda, faz-se preciso observar as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto do Idoso brasileiro, que postula, em seu Capítulo V, Art. 21, que “o Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados” (Brasil, 2003, *on-line*), ou seja, independentemente do ambiente familiar e social ao qual o idoso pertença ou de seu nível de escolaridade, todas essas pessoas têm direito a uma educação garantida, por via legal, que as permite se preparar para reingressar dessa sociedade atualizada. Em decorrência disso, podemos lançar mão dos mesmos processos seletivos utilizados com os jovens em idade de ingressar nas universidades brasileiras, pois tais processos serviriam apenas como ferramentas de supressão.

Outro importante aspecto para o cidadão da terceira idade é a exclusão social que, muitas vezes, dá-se pelo fato de ele ter um grau de estudo insuficiente ou, então, pouco ou nenhum conhecimento em informática e tecnologias digitais, limitando o seu acesso a informações, notícias e relacionamentos em redes sociais, de modo a torná-lo afastado dos demais membros de sua família ou comunidade (Santos *et al.*, 2019).

Um dos pontos que mais contribuem para atrair o público idoso para a UNATI é o interesse em participar e conhecer o ambiente acadêmico, movido pelo desejo de adquirir novos conhecimentos e, em muitos casos, até por um sonho contido da juventude de frequentar a universidade que, agora, torna-se possível por essa via, que cria a oportunidade de frequentar o mesmo ambiente que os jovens, como os seus próprios netos podem frequentar, além dos professores, os quais têm a idade de seus filhos, possibilitando a troca de conhecimento entre gerações distintas. Segundo Saviani e Duarte (2010), a educação proporciona a formação humana. Para os autores, “[...] a educação, enquanto comunicação entre pessoas livres em graus diferentes de maturação humana, é promoção do homem, de parte a parte – isto é, tanto do educando como do educador” (Saviani; Duarte, 2010, p. 423).

Observamos, por meio dos programas de órgãos e instituições que trabalham com idosos, que, para ensinar a esse público os conteúdos necessários à atualização de sua formação – e, assim, poder voltar a participar efetiva e ativamente da sociedade em que esse sujeito está inserido –, é preciso utilizar modelos educacionais adequados às suas necessidades e que respeitem suas características etárias, bem como seus conhecimentos de vida. Para compreendermos quais são as bases dessa modalidade de educação, vamos abordar dois conceitos distintos: o de educação permanente e o de educação formal.

A educação permanente é considerada um processo educacional mais abrangente relativo à formação integral e contínua do indivíduo; é compreendida como uma atualização corrente das práticas (Massaroli; Saupe, 2022). Esse tipo de educação se propõe a uma atualização profissional de uma área na qual o indivíduo tem formação, no caso, a Medicina, que requer que os seus profissionais estejam sempre em atualização constante. Já a educação formal se refere à educação escolarizada, com um currículo especificado, “[...] com objetivos definidos, com uma estrutura e sistematização regulamentados por regras e legislações específicas” (Oliveira; Scortegagna; Silva, 2017, p. 23). Podemos afirmar que está voltada para a formação profissional do ser humano desde a sua introdução no ambiente escolar até a sua formação como profissional pronto para servir na sociedade.

Ao identificar esses dois conceitos frente às necessidades de aprendizagem do cidadão idoso que foram supracitadas, chegou-se a um modelo híbrido e adaptado desses modelos de educação. O modelo de educação formal gerou um modelo oposto, o da educação não formal, que, segundo Oliveira, Scortegagna e Silva (2017, p. 23), trata-se de um modelo que “[...] possui intencionalidade, sistematização e uma flexibilidade mais ampla respeitando o tempo e o ritmo de aprendizagem e em diferentes espaços educativos[...]”; ou seja, trata-se de um modelo que extrapola o caráter formativo da educação, pois é utilizado para a disseminação do conhecimento em seus diversos campos, sem se deter ao aspecto formativo profissional, mas voltado a uma abordagem ampla de cunho social, cultural e humano.

Dessa forma, para o ensino do idoso, essa educação não formal deve ser implementada nos moldes da educação permanente tradicional, ou seja, ao longo da vida, com base “[...] na ideia de que os indivíduos aprendem sempre, ao longo da vida porque a educação é um processo e nunca cessa” (Oliveira; Scortegagna; Silva, 2017, p. 22), e que deve ser pensada para as condições e necessidades dessa camada da população.

Assim, quando mencionarmos a educação permanente neste estudo, estaremos nos referindo a essa modalidade híbrida de educação que não está a serviço da obrigatoriedade de uma formação profissional por parte do idoso, e sim de uma formação humana, que traz conteúdos necessários à sua reintegração social – e que é realizada de forma contínua e permanente.

É nesse modelo de educação permanente e não formativa que o ensino de música pode contribuir para o idoso, pois o trabalho no campo musical permite uma ampla gama de abordagens que pode ir além dos âmbitos teóricos e técnicos, bem como uma continuidade permanente por meio de seus conteúdos, por assim dizer, inesgotáveis. Quando olhamos para a História da Música e pensamos no repertório de obras voltadas, por exemplo, para o canto e o Canto Coral, encontramos registros de materiais que datam da Idade Média, como os cânones<sup>3</sup>, sem mencionarmos que, além de todas as obras escritas por tantos séculos, temos a possibilidade de serem escritas novas músicas e elaborados os arranjos de canções populares para os grupos com os quais se trabalhará, ou seja, no âmbito do conteúdo, é inegável a sua aptidão para a educação permanente, uma vez que as suas possibilidades amplas e as suas variedades são inexauríveis.

Segundo Teodoro (2006), em relação às características para uma área ser utilizada na educação permanente, destaca-se a de estar baseada na noção de uma flexibilidade curricular e que seja organizada para atender às mudanças de interesses e necessidades de qualquer tipo de clientela, como é o caso do ensino de música oferecido pelas UNATIs aos idosos, pois a riqueza de conteúdos musicais permite ao docente escolher os tópicos a serem abordados de acordo com o nível de desenvolvimento musical do grupo. Além disso, tal ação pode permitir a participação de pessoas na escolha das músicas a serem trabalhadas ao longo do período de aulas (Conceição, 2013), e ampliar o enfoque para além dos conteúdos teóricos e técnicos.

Podemos verificar a amplitude do campo musical para a educação permanente quando consideramos que o idoso tem uma participação ativa: ele pode cantar, dançar, participar da escolha do repertório por meio de suas sugestões e gosto pessoais – e, até mesmo, participar do processo criativo dos arranjos (Conceição, 2013), possibilidades que tornam o fazer musical dinâmico, variado e copioso, ao gerar um processo de continuidade profícuo.

Quando falamos em ensino de música ou canto coral, a imagem que as pessoas têm em suas mentes é a de um grupo cantando em ensaios e apresentações – ou, então, em uma sala de apreciação musical ouvindo peças do repertório geralmente erudito. Mas, na verdade, os conteúdos que compõem o fazer musical não são evidentes para quem está treinado na área ou

---

<sup>3</sup> Canon, sistema, regra. Na música, o cânone consiste em uma técnica de imitação a duas ou mais partes (vozes), cujas origens remontam a meados do século XIII (Dourado, 2008).

faça parte de um grupo de pessoas que estão aprendendo música. Para esclarecer o nosso ponto, vamos recorrer ao trabalho do musicólogo e compositor americano Roy Bennett (1986), no qual os elementos formadores da música deslindam que os principais elementos da música são melodia, harmonia, timbre, forma e textura. Por sua vez, esses elementos também são formados por outros ainda mais basilares, que são o ritmo, a duração, o som e o silêncio. Por intermédio deles, podemos desenvolver a percepção auditiva, a percepção melódica, a percepção harmônica, a percepção de sua própria voz dentro do coral, a percepção corporal (Lopes, 2010), dentre outras diversas habilidades que trabalham e desenvolvem os sentidos do ser humano. Podemos inferir que muitos conteúdos são trabalhados durante uma aula de música de forma inconsciente, pois estão interligados a outros, e estão em desenvolvimento mesmo sem a consciência do participante.

Destarte, podemos observar que o ensino de música que trate questões além dos conteúdos teóricos e técnicos para idosos, pode ser realizado em um contexto de educação permanente, pois, para aprender a identificar os elementos musicais supracitados, bem como as habilidades que mencionamos, é necessário um processo contínuo, guiado por cada música nova aprendida pelos alunos, e que pode trazer nuances, percepções e descobertas a cada aula realizadas sempre nos moldes daquele utilizado pelas UNATIs, sem o intuito de formar profissionalmente os participantes, mas, no caso da música, formar ouvintes, cantores e conhecedores de música sempre mais desenvolvidos.

Além dos conteúdos próprios do fazer musical, temos outras contribuições que o ensino de música pode oferecer para o idoso em um contexto de educação permanente. Segundo Hummes (2004), a música está presente no cotidiano de todas as sociedades e pode exercer várias funções, dependendo da situação e ocasião em que está inserida. Podemos perceber que, por causa dessa inserção social, as atividades musicais podem afetar, positivamente, em diversas áreas e contribuir para o bem-estar e a ressocialização do idoso. Em seu trabalho sobre Canto Coral com idosos, Prazeres (2010, p. 71) afirma que “[...] a participação em Canto Coral, a música e as reminiscências geradas pelas canções antigas, como amenizadora das perdas biológicas, psicológicas e sociais e capaz de abrir possibilidades de ressignificação na vida do idoso”. Para a autora, a música e os seus sons afetam as atividades musculares, a respiração, a pressão sanguínea, o humor, o metabolismo e até a pulsação cardíaca, e que a participação em atividades musicais interfere, beneficemente, nos campos biológico, psicológico e social, tendo um importante papel na retomada de suas vidas.

Um dos principais benefícios que a música pode oferecer à educação permanente é o seu caráter socializador, já que, como elucida Hummes (2004, p. 19), a música “[...] fornece um ponto de convergência no qual os membros da sociedade se reúnem para participar de atividades que exigem cooperação e coordenação do grupo”; ou seja, por meio de suas características coletivas, como o canto coral, que é uma prática na qual as pessoas cantam em grupo, além de se reunirem para ouvir músicas, podem participar da escolha do repertório, participar de apresentações públicas musicais e, gradativamente, construir um novo grupo social em torno dos conteúdos ensinados.

Vemos, então, que a atividade musical vem ao encontro das necessidades e dos anseios dos idosos que procuram as UNATIs, pois oferece condições necessárias para a reinserção desse público em um novo ambiente social.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo discutir as contribuições da Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI), como proposta de efetivação do direito fundamental do idoso à educação e à convivência social, enfocando-se principalmente o ensino da música em um contexto de educação permanente.

Por meio da pesquisa bibliográfica empreendida, verificou-se que a UNATI proporciona aos idosos uma reintegração social efetiva, melhorando significativamente sua qualidade de vida. Além disso, os cursos ofertados propiciam conhecimentos úteis para a vida em sociedade para si próprios, pois passam a dominar as tecnologias digitais e a compreender seus direitos e deveres sociais, melhorando o entendimento acerca do seu papel dentro da sociedade contemporânea.

No que se refere especificamente às aprendizagens adquiridas nas atividades envolvendo música, ofertadas pela UNATI, constatou-se que na terceira idade, a música tem um papel muito importante, pois além da socialização, ela estimula a memória, a audição<sup>4</sup>, a respiração<sup>5</sup>, dentre outras habilidades desenvolvidas durante o fazer musical. Ademais, a música emociona e traz boas lembranças, estimuladas por meio do repertório que fez parte de outras épocas das vidas dos idosos. Nesse sentido, considera-se relevante o desenvolvimento de outros estudos sobre essa temática, envolvendo pesquisas de campo com a população idosa.

Finalizamos com a reflexão de que apesar dos progressos legais na esfera dos direitos das pessoas idosas, reconhece-se a importância de uma atuação conjunta e articulada entre os diversos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, a fim de que se promova um amplo debate sobre a importância do papel ativo das pessoas idosas e da criação de programas que atendam às necessidades desse grupo social.

#### Agradecimentos

Agradecemos à Fundação Araucária pelo apoio financeiro à pesquisa intitulada “Educação, meio ambiente e população idosa: contribuições para a organização de cidades inteligentes”, coordenada pela Profa Dra. Terezinha Oliveira [Processo nº. 19.171.310-9]. Desta pesquisa mais ampla resultou a elaboração de vários textos, dentre os quais este artigo.

Agradecemos, ainda, ao Ministério Público do Paraná, pelo apoio à pesquisa.

#### REFERÊNCIAS

A ONU e as pessoas idosas. **UNIC Rio de Janeiro – Centro de Informação das Nações Unidas do Brasil**, 2021. Disponível em: <https://unicrio.org.br/acao/pessoas-idosas/>. Acesso em: 19 jun. 2023.

ANTUNES, Ingrid Gollnick; NOVAK, Marly Terezinha Pianowski; MIRANDA, Vera Regina. O processo de envelhecer na atualidade na visão do idoso. **Psicologia Argumento**, Curitiba, v. 32, n. 79, p. 155-164, 2014. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/325077286\\_O\\_Processo\\_de\\_envelhecer\\_na\\_atualidade\\_na\\_visao\\_do\\_idoso/fulltext/5af58138aca2720af9c63882/O-Processo-de-envelhecer-na-atualidade-na-visao-do-idoso.pdf](https://www.researchgate.net/publication/325077286_O_Processo_de_envelhecer_na_atualidade_na_visao_do_idoso/fulltext/5af58138aca2720af9c63882/O-Processo-de-envelhecer-na-atualidade-na-visao-do-idoso.pdf). Acesso em: 19 jun. 2023.

BAFUM, Helyssa Alves; SOARES, Nanci. Trabalho, envelhecimento e participação: um paradoxo que atinge inúmeros “severinos”. In: SOARES, Nanci; MASSO, Maria Candida Del; OLIVEIRA, Josiane Julião Alves de (org.). **I Congresso Internacional Envelhecimento Ativo: Saúde, Segurança e Participação Social**. Franca: UNESP-FCHS, 2016. p. 175-186.

---

<sup>4</sup> No que tange à percepção e diferenciação dos sons.

<sup>5</sup> A técnica vocal envolvida no canto coral estimula respiração diafragmática, que melhora a capacidade pulmonar.

Disponível em:

[https://www.franca.unesp.br/Home/publicacoes eletronicas/congresso internacional envelhecimento ativo/i-congresso-envelhecimento-ativo\\_.pdf](https://www.franca.unesp.br/Home/publicacoes eletronicas/congresso internacional envelhecimento ativo/i-congresso-envelhecimento-ativo_.pdf). Acesso em: 19 jun. 2023.

BECKER, Fernando. **Modelos pedagógicos e modelos epistemológicos**. [S. l.: s.n., 2023]. Disponível em: <http://www.marcelo.sabbatini.com/wp-content/uploads/downloads/2023/06/Modelos-pedagogicos-e-modelos-epistemologicos.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2023.

BELANDI, Caio. Em 2021, rendimento domiciliar per capita cai ao menor nível desde 2012. **Agência de Notícias IBGE**, 18 jun. 2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34052-em-2021-rendimento-domiciliar-per-capita-cai-ao-menor-nivel-desde-2012>. Acesso em: 21 jun. 2023.

BENNETT, Roy. **Uma breve história da música**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986.

BOCCHINI, Bruno. Pesquisa mostra exclusão de idosos do mundo digital e da escrita. **Agência Brasil**, 21 ago. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-08/pesquisa-mostra-exclusao-de-idosos-do-mundo-digital-e-da-escrita>. Acesso em: 21 jun. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8842.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm). Acesso em: 4 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2003]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Acesso em: 19 jun. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. A vacinação dos idosos. **Fiocruz**, 18 out. 2019. Disponível em: <https://www.bio.fiocruz.br/index.php/br/noticias/1676-a-vacinacao-para-idosos>. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Disque 100 registra mais de 35 mil denúncias de violações de direitos humanos contra pessoas idosas em 2022. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**, 15 jun. 2022a. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/junho/disque-100-registra-mais-de-35-mil-denuncias-de-violacoes-de-direitos-humanos-contra-pessoas-idosas-em-2022>. Acesso em: 19 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022**. Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente. Brasília, DF: Presidência da República, [2022b]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2019-2022/2022/Lei/L14423.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2022/Lei/L14423.htm#art1). Acesso em: 19 jun. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. **Dados sobre o envelhecimento no Brasil**. [S. l.: s. n.], 2022c. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-da-pessoa-idosa/publicacoes/dadosobreoenvelhecimentoonobrasil.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2023.

BRITO, Débora. Em 15 anos, Estatuto do Idoso deu visibilidade ao envelhecimento: negligência e discriminação contra o idoso tornaram-se crimes. **Agência Brasil**, 1 out. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-09/em-15-anos-estatuto-do-idoso-deu-visibilidade-ao-envelhecimento>. Acesso em: 20 jun. 2023.

CACHIONI, Meire. **Envelhecimento bem-sucedido e participação numa Universidade para a Terceira Idade**: a experiência dos alunos da Universidade São Francisco. 1998. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1998.

CONCEIÇÃO, Kátia Milene Lima da. **Música e idosos**: a relação ensino/aprendizagem em três oficinas de música na cidade de São Paulo. 2013. Dissertação (Mestrado em Música) – Programa de Pós-Graduação em Música, Universidade Estadual Paulista, São Paulo, 2013.

FURTADO, Gabriela Fernandes *et al.* Perfil do idoso da cidade de Caridade-CE. **Conexões Ciência e Tecnologia**, Fortaleza, v. 14, n. 4, p. 7-21, ago. 2020. Disponível em: <http://conexoes.ifce.edu.br/index.php/conexoes/article/view/1468>. Acesso em: 19 jun. 2023.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.

HUMMES, Júlia Maria. Por que é importante o ensino de música? Considerações sobre as funções da música na sociedade e na escola. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, v. 12, n. 11, p. 17-25, 2004.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua. **Características gerais dos moradores 2020-2021**. [S. l.: s. n.], 2022a. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/07/populacao-ibge-2021-22jul2022.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2023.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua. **Rendimento de todas as fontes 2021**. [S. l.: s. n.], 2022b. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101950\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101950_informativo.pdf). Acesso em: 21 jun. 2023.

IPARDES. **Caderno Estatístico**. Município de Maringá. [S. l.: s. n.], 2023. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87000>. Acesso em: 21 jun. 2023.

KUBOTA, Luis Claudio. O peso do passado no futuro do trabalho: a transmissão intergeracional de letramento. **INAF**, 4 mar. 2020. Disponível em: <https://alfabetismofuncional.org.br/o-peso-do-passado-no-futuro-do-trabalho-a-transmissao-intergeracional-de-letramento/>. Acesso em: 21 jun. 2023.

LOPES, Paulo. **Estudo do desenvolvimento da escuta melódica de adultos integrados a coros vocacionais**. 2010. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

LOPES, Paulo. **A música na terceira idade**: reflexões acerca das representações sociais de idosos da UNATI-UEM sobre as experiências vivenciadas em um contexto de educação permanente e não formal. 2023. 234 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2023.

MASSAROLI, Aline; SAUPE, Rosita. **Distinção conceitual**: educação permanente e educação continuada no processo de trabalho em saúde. [S. l.: s. n.], 2022. Disponível em: <http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1311947098405educa%E7%E3o%20continuada%20e%20permanente.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2023.

MENDONÇA, Jurilza Maria Barros de *et al.* O sentido do envelhecer para o idoso dependente. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 57-65, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/wBsSgfMPpr3pWznwBpSKjhp/?lang=pt>. Acesso em: 19 jun. 2023.

MENESES, Neilson Santos; NASCIMENTO JÚNIOR, Clarckson Messias Araújo do. Um perfil do idoso sergipano. *In*: COLÓQUIO INTERNACIONAL: EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE, 7., 2013, São Cristóvão. **Anais [...]**. São Cristóvão: [s. n.], 2013. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/9705>. Acesso em: 19 jun. 2023.

NASCIMENTO, Cleane Lacerda do *et al.* O idoso nas instituições de longa permanência do Brasil: revisão sistemática. *In*: CHAI, Cássius Guimarães; ARAÚJO, Emerson Erivan de; CALDAS, Ramos, José Manuel Peixoto (org.). **Novos direitos e novas cidadanias no envelhecer do século XXI**: a realidade do idoso no Brasil. João Pessoa: Editora UFPB, 2022. p. 71-94.

NAÇÕES UNIDAS. O aumento da população idosa mundial. **Nações Unidas**, 2003. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/pessoas-idosas/>. Acesso em: 8 set. 2019.

NAÇÕES UNIDAS. População idosa mais do que dobrará até 2050; especialista da ONU pede foco em direitos. **Nações Unidas Brasil**, 3 maio 2016. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/72904-populacao-idosa-mais-do-que-dobrara-ate-2050-especialista-da-onu-pede-foco-em-direitos>. Acesso em: 21 jun. 2023.

OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva; SCORTEGAGNA, Paola Andressa; SILVA, Flávia Oliveira Alves da. A educação permanente protagonizada pelo idoso na Universidade Aberta para a Terceira Idade/UEPG. **Extensio UFSC**, Florianópolis, v. 14, n. 27, p. 19-33, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/extensio/article/view/1807-0221.2017v14n27p19>. Acesso em: 19 jun. 2023.

OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Promoción de la salud**. Glosario. [S. l.]: OMS, 1998. Disponível em: <https://iris.who.int/handle/10665/67246>. Acesso em: 21 jun. 2023.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento**. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. Disponível

em: [http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/\\_manual/5.pdf](http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_manual/5.pdf). Acesso em: 21 jun. 2023.

PNAD Educação 2019: Mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não completaram o ensino médio. **Agência de Notícias IBGE**, 16 jul. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28285-pnad-educacao-2019-mais-da-metade-das-pessoas-de-25-anos-ou-mais-nao-completaram-o-ensino-medio>. Acesso em: 21 jun. 2023.

PRAZERES, Maria Márcia Viana. **Coral na terceira idade**: o canto como sopro da vida – A influência do canto coral na qualidade de vida de um grupo de coralistas idosas. 2010. Dissertação (Mestrado em Gerontologia) – Universidade Católica de Brasília, Brasília, DF, 2010.

ROCHA, Alexandre Almeida; BARBA, Clarides Henrich de; LARA, Paulo Cesar de. Os precatórios e a violação dos direitos de cidadania dos idosos: justiça social e a razoável duração do processo. *In*: CHAI, Cássius Guimarães; RAMOS, Emerson Erivan de Araújo; CALDAS, José Manuel Peixoto (org.). **Novos direitos e novas cidadanias no envelhecer do século XXI**: a realidade do idoso no Brasil. João Pessoa: UFPB, 2022. p. 95-113.

SANTOS, Paloma Ariana dos *et al.* A percepção do idoso sobre a comunicação no processo de envelhecimento. **Audiology - Communication Research**, São Carlos, v. 24. p. 1-8, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/acr/a/WkNqN959jCrJkP8yPntdT5k/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 jun. 2023.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia**: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política. Campinas: Autores Associados, 1989.

SAVIANI, Dermeval; DUARTE, Newton. A formação humana na perspectiva histórico-ontológica. **Revista Brasileira de Educação**, Campinas, v. 15, n. 45, p.422-433, 2010. Disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1413-24782010000300002&script=sci\\_abstract](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1413-24782010000300002&script=sci_abstract). Acesso em: 20 jun. 2023.

SOTERO, Ana Paula da Silva; TOURINHO, Luciano de Oliveira Souza. A inefetividade do regime especial de execução penal para idosos e a vulnerabilidade por condição etária. *In*: CHAI, Cássius Guimarães; RAMOS, Emerson Erivan de Araújo; CALDAS, José Manuel Peixoto (org.). **Novos direitos e novas cidadanias no envelhecer do século XXI**: a realidade do idoso no Brasil. João Pessoa: UFPB, 2022. p. 13-28.

TEODORO, Marcos Fernando Martins. **UNATI/UERJ**: uma proposta de educação permanente para o cidadão idoso. 2006. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Católica de Petrópolis, Rio de Janeiro, 2006.

VELLAS, Pierre. **As oportunidades da terceira idade**. Maringá: Eduem, 2009.

VIEIRA, Celia Maria de Souza Sanches. Práticas pedagógicas para terceira idade: o caso da UNATI. **Interagir**: Pensando a Extensão, Rio de Janeiro, n. 8, p. 103-110, 2005. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/interagir/article/viewFile/21417/15533>. Acesso em: 20 jun. 2023.